PROCESSO	№: 07.905/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

## PREGÃO EL ETRÔNICO Nº 144/2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022

No dia 24 de agosto de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registramse o(s) preco(s) da empresa EDIR SUSSEL & CIA LTDA, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1080 - Centro - Assis - São Paulo - CEP: 19.800-081, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 54.719.745/0001-34 - e-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br telefone: (43) 3344-4119 - neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor ANTÔNIO EDIR SUSSEL, portador do documento de identidade n.º 13.480.012, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 029.347.158-41, para Aquisição, sob demanda, placas de inauguração em bronze, para as obras realizadas pela Administração Pública em diversas Unidades Escolares do Município de Nova Friburgo, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 144/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 07.905/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17504		UNID.	0705	PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALTO RELEVO EM BRONZE: Placa fundida em bronze contendo as informações relacionadas à obra em especifico, com dimensões 40x50 cm, material bronze, espessura da chapa de aproximadamente 15mm, moldura rebaixada polida, fundo preto e escrita corroída em alto relevo (Fonte Geometr 415 BT e arial padrão normal). Brasão do Município em alto relevo, sendo possível a aplicação de pigmentação colorida na mesma, conforme for a necessidade da contratante. As informações contidas nas placas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, diferenciando assim os dizeres de todos os modelos. Proteção com verniz automotivo.	UNID.	26	R\$ 1.500,00	R\$ 39.000,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 39.000,00

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51BF-3FD5-6AB5-A702. Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Edir Susse

PROCESSO №: 07.905/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

- 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:
- **2.1** O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3°, inc. III, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- **3.1** Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante por meio da emissão da Nota de Empenho.
- **3.2** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá prazo não superior a 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas.
- **3.3** A Gestora da Ata de Registro de Preços encaminhará para a empresa contratada, juntamente com a Nota de Empenho, o conteúdo (inscrição) que deverá conter a placa.
- **3.4** A empresa contratada deverá encaminhar o molde, para aprovação da Gestora da Ata de Registro de Preços, antes da confecção final da placa.
- 3.5 O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos nas quantidades solicitadas no sequinte endereço:
- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 Cep: 28630220 Km 03 Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.
- AGENDAMENTO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

PROCESSO №: 07.905/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

Miguel Ângelo Bueno Fernandes – (22) 2529-3388 / (22) 992550479

3.6 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho,

não permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos, bem

como aplicação das penalidades previstas no edital.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e

ampla defesa.

**4.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;

**4.2.2** - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

**4.2.2.1** - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA

FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

**4.2.2.2** - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas

e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE

NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e

informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51BF-3FD5-6AB5-A702 Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Edir Sussel

PROCESSO Nº: 07.905/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

**5.1** – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

# 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- **6.2** Comete infração administrativa à contratada que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- **6.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **6.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- **6.4.2** Multa:
- **6.4.2.1** compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- **6.4.2.2** moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Edir Sussel. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51BF-3FD5-6AB5-A702

PROCESSO Nº: 07.905/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

rescisão do contrato;

**6.4.2.3** moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**6.4.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**6.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**6.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**6.6** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**6.7** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins

PROCESSO Nº: 07.905/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- **7.1.5** Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **7.1.6** Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- **7.1.7** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.1.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- **7.1.9** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.1.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- **8.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- **8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

PROCESSO Nº: 07.905/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.4** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

**8.6** Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação

para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as

especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente

aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da

existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue,

mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora

convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de

comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o

seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Edir Sussel. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51BF-3FD5-6AB5-A702.



PROCESSO Nº: 07.905/2022 RUBRICA: FOLHA:

condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa,

a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05

(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao

Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a

ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto, previsto no presente Termo

de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e

programas de trabalho, abaixo especificados:

10.1.1 Elemento de despesa: 33.90.30-19

**10.1.2** Fonte de recurso: 07:

10.1.3 Programa de Trabalho: Hospital Municipal Raul Sertã - 30001.1030200852.202

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221,

CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,

Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações

elencadas no Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de

setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de

Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da

validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Edir Sussel. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51BF-3FD5-6AB5-A702.

PROCESSO Nº: 07.905/2022 RUBRICA: FOLHA:

- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS:
- PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 13 CONDIÇOES GERAIS
- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Caroline Moura Klein** 

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

**EDIR SUSSEL & CIA LTDA** 

CNPJ nº: 54.719.745/0001-34

ANTÔNIO EDIR SUSSEL

CPF nº: 029.347.158-41

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 51BF-3FD5-6AB5-A702. Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Edir Sussel



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/51BF-3FD5-6AB5-A702 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 51BF-3FD5-6AB5-A702



## **Hash do Documento**

A906D2E7F1595F3DF7A80BADBC4E6ECD867FC7A3C80C195734C767084B339714

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2022 é(são) :

ANTONIO EDIR SUSSEL (Signatário) - 029.347.158-41 em 25/08/2022 09:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

